



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.201/2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de 2020, no valor de R\$ 2.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal de 2020, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte discriminação:

CÂMARA DE VERADORES

01 Câmara de Vereadores
0101.01.131.0001.2002 Publicidade legal institucional
0101.01.131.0001.2002.3.3.90.390000000.0001 Outros Ser. Terc. R\$. 2.500,00.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA DE VERADORES

01 Câmara de Vereadores
0101.01.031.0001.2001 Manutenção Legislativo
0101.01.031.0001.2001.3.1.90.110000000.0001 Venc. Vanta. fixas R\$. 2.500,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”